



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE – MS**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/9/2021 a 31/7/2022.

O Edital N. 25/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.534/2022, 10/8/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 16, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000035-95.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
Marco Antonio Miranda Mendes	Juiz Titular
Nadia Pelissari	Juíza Substituta Fixa

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituta fixa

O Juiz Titular da Unidade, bem como a Substituta Fixa, residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Juiz Titular	X	
Juíza Substituta Fixa	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular e Juíza Auxiliar na sede do Juízo)

Juiz Titular/Juíza Substituta Fixa		
Em razão da pandemia do COVID 19, como foi o atendimento período correicionado de 1º/9/2021 até 20/3/2022 (regime de trabalho especial até 20/3/2022 - Port. GP 8/2022, referendada pela RA 46/2022).	Juiz Titular e Juíza Substituta Fixa	O atendimento foi realizado por meio de agendamento com as servidoras secretárias de audiências que agendavam reunião na sala de audiências Zoom e forneciam o link para os interessados ingressarem.
Com o advento da Portaria TRT/GP N° 8/2022, referendada pela RA 46/2022, que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	Juiz Titular e Juíza Substituta Fixa	Os juízes comparecem presencialmente na sede do Juízo quando há audiências presenciais. (*)

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.

* As autorizações para moradia fora da sede da jurisdição, bem como a frequência de realização de audiências e de atendimentos presenciais de advogados e partes estão em revisão por este Tribunal no PROAD 22.275/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Nilton Nogai	Analista Judiciária	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Noralina Severina Pereira	Técnica Judiciária	Assistente de Diretor de Secretaria	Efetiva	
Aleksandra Balter Alonso Faracco	Analista Judiciária	Calculista	Efetiva	
José Henrique Carvalho de Oliveira		Calculista	Cedido	
Mariozan Rodrigues do Prado	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	
Iane Cecília Torres Bucinsky de Oliveira		Secretária de Audiência	Cedida	
Marta Oliveira Fernandes	Técnica Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	
Edwin Henrique de Oliveira Weiler	Técnico Judiciário	Assistente	Efetivo	
Larissa de Mendonça Loureiro	Técnica Judiciária		Efetiva	
Ricardo Borges da Silva	Técnico Judiciário		Efetivo	
Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos	Técnico Judiciário		Efetivo	
Nome das Estagiárias				
Louyse Rabelo Benites				
Dayanne Cristina de Almeida Sousa				
Luanny Vitoria da Silva				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente	(X)
Boa	()
Regular	()
Ruim	()

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

O Diretor de Secretaria destaca que a unidade está com problemas de lentidão na internet, tanto na secretaria quanto na sala de audiência, informação corroborada pelos Magistrados e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

demais servidores.

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício ao Diretor de Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação, para que apresente à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório sobre ocorrências e providências para solução dos problemas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - **Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.** A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2020 (**)	2021	2022 (até 31/7/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	1.018	950	679
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	748	624	631



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	1.168	1.102	673
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	14	15	8
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	786	602	374
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	382	458	282
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidações iniciadas (Resumo - C.1)	695	497	218
	Liquidações finalizadas (Resumo - C.2)	565	616	268
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	356	199	174
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	366	279	169
	Tutelas provisórias apreciadas	112	99	64
	Incidentes de liquidação/execução	92	56	36
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	744	674	201
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	434	568	351
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	1.781	1.910	1.777

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução: de 748 (setecentos e quarenta e oito), em 2020, para 624 (seiscentos e vinte e quatro) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 631 (seiscentos e trinta e um) processos, até 31/7/2022. Destes, 35 (trinta e cinco) são anteriores ao ano de 2020: 1 (um) do ano 2012, 1 (um) do ano de 2015, 3 (três) do ano de 2016, 3 (três) do ano de 2017, 1 (um) do ano de 2018, 8 (oito) do ano de 2019 e 18 (dezoito) do ano de 2020, e podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 174 (cento e setenta e quatro) processos pendentes de finalização. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 31/7/2022, é de 105 (cento e cinco) processos, observa-se que a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande apresentou um resíduo superior à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices...."

Considerando que a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande apresentou um resíduo superior à média deste regional. Considerando também que foi objeto de reiteração de recomendação na Ata de Correição da CGJT, recomenda-se ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, redobrar esforços voltados à redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração de cálculos.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 1.781 (mil setecentos e oitenta e um), em 2020, para 1.910 (mil novecentos e dez) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 1.777 (mil setecentos e setenta e sete) processos pendentes, até 31/7/2022.

Houve **aumento** na quantidade de conciliações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

realizadas: de 382 (trezentas e oitenta e duas) conciliações, em 2020, para 458 (quatrocentas e cinquenta e oito), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 282 (duzentas e oitenta e duas), até 31/7/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório	
Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/7/2022
	2

A unidade possui 2 processos em arquivo provisório até 31/7/2022. Em consulta aos referidos processos em 30/8/2022 contatou-se que foram arquivados definitivamente em 29/8/2022. Processos **ATOrd 0024686-25.2015.5.24.0006** e **ATOrd 0001603-53.2010.5.24.0006**: Nos dois casos, em 3/5/2022 e 19/4/2022, respectivamente, foi determinado o arquivamento definitivo em razão da prescrição intercorrente. Equivocadamente, em 6 e 5 de maio de 2022, os processos foram arquivados provisoriamente e, em 29/8/2022, foram desarquivados e arquivados definitivamente.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe): **2010**: 0001603-53.2010.5.24.0006; **2012**: 0000026-69.2012.5.24.0006, 0001482-54.2012.5.24.0006; **2014**: 0025374-21.2014.5.24.0006; **2015**: 0024686-25.2015.5.24.0006, 0025771-46.2015.5.24.0006, 0025928-19.2015.5.24.0006; **2016**: 0025075-73.2016.5.24.0006, 0025448-07.2016.5.24.0006; **2017**: 0024089-85.2017.5.24.0006, 0024460-49.2017.5.24.0006, 0025537-93.2017.5.24.0006; **2018**: 0025066-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

43.2018.5.24.0006, 0025108-92.2018.5.24.0006; **2019:** 0025191-
74.2019.5.24.0006, 0024292-76.2019.5.24.0006, 0024467-
70.2019.5.24.0006, 0024471-10.2019.5.24.0006, 0024815-
88.2019.5.24.0006; **2020:** 0024123-55.2020.5.24.0006, 0024319-
25.2020.5.24.0006, 0024352-15.2020.5.24.0006, 0024393-
79.2020.5.24.0006, 0024489-94.2020.5.24.0006, 0024604-
18.2020.5.24.0006, 0024611-10.2020.5.24.0006, 0024635-
38.2020.5.24.0006, 0024933-30.2020.5.24.0006, 0024995-
70.2020.5.24.0006; **2021:** 0024063-48.2021.5.24.0006, 0025075-
97.2021.5.24.0006, 0024581-38.2021.5.24.0006, 0024597-
89.2021.5.24.0006, 0024615-13.2021.5.24.0006, e **2022:** 0024181-
87.2022.5.24.0006, 0024201-78.2022.5.24.0006, 0024341-
15.2022.5.24.0006, 0024365-43.2022.5.24.0006, 0024555-
06.2022.5.24.0006, 0024630-45.2022.5.24.0006.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	310	282	229

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 28 (vinte e oito) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 19/8/2022, constata-se que até o mês de julho de 2022 este Regional encontra-se com prazo médio elevado, considerando os tribunais de pequeno porte.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



A média dos Tribunais de Pequeno Porte, no 1º Grau, até julho de 2022 é de 186,5 dias e deste Regional é de 262,6 dias. A unidade apresentou até 31/7/2022 a média de 229 dias, portanto superior à média dos Tribunais de Pequeno Porte e inferior à média deste Regional, que, como já registrado, encontra-se alta.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio.

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	238	222	203

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

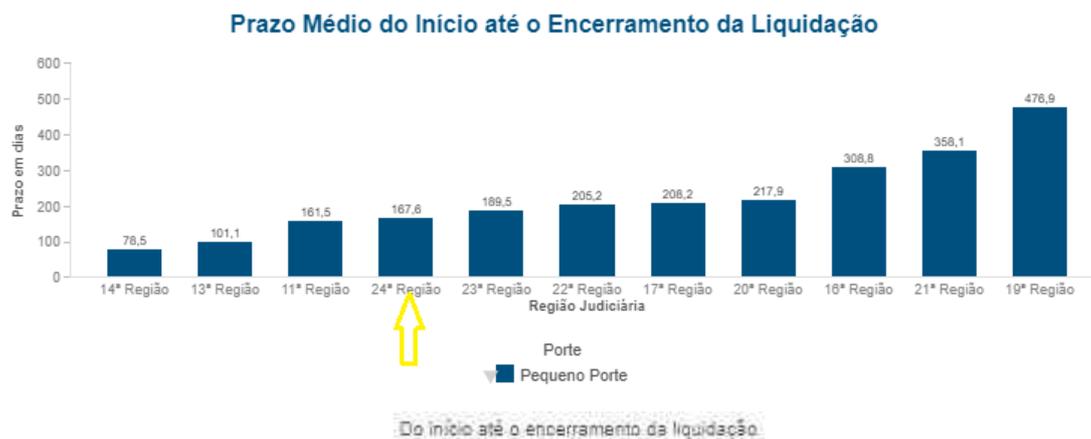
A unidade **reduziu** em 16 (dezesesseis) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 19/8/2022, constata-se que o prazo médio deste Regional é de 167,6, até 31/7/2022. A unidade encontra-se com prazo médio maior que a média deste



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Tribunal e um pouco abaixo da média dos Tribunais de Pequeno Porte, que é de 215,6 dias.



Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, providência que suprime a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022
	(*)		(até 31/7/2022)
	1.148	946	1.320

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** o supracitado prazo, em 202 (duzentos e dois) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento, considerando 2022 até 31/7.

Recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2020, 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos, e, no ano de 2021, 568 (quinhentos e sessenta e oito) processos, conforme consta no item 7.

Portanto, diante deste cenário, nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo, refletem nos prazos médios dos itens 10.3 e 10.4, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	1.380	1.171	1.275

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade reduziu em 209(duzentos e nove) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e no ano de 2022 está com tendência a aumento até 31/7/2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 19/8/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/7/2022) foi de 1.038 (mil e trinta e oito) dias.



Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento no 1º Grau





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte a 24ª Região ocupa a 8ª posição.

Com relação ao referido prazo, a unidade apresenta média superior do que a média dos prazos entre os Regionais de Pequeno Porte (1.038) e deste Tribunal (1.201). Logo recomenda-se a intensificar esforços direcionados à redução deste prazo.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/7/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	18	16	13

A unidade **reduziu** em 2 (dois) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	97	86
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	169	170
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	12	15
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	232	190
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	102	99



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	358	390
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	12	21
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	327	285

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão (versão 2.8) - período de 1/9/2021 a 31/7/2022.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (da 1ª audiência até o encerramento da instrução), comparando-se o último período correicionado com o atual, houve **aumento** do prazo médio, de 169 (cento e sessenta e nove) dias (período anterior) para 170 (cento e setenta) dias (Sumaríssimo) e de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias para 390 (trezentos e noventa) dias (exceto rito sumaríssimo).

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."

Em relação aos prazos médios de audiência e solução de processos (da conclusão até a prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se, também, que houve **aumento** do prazo médio, de 12 (doze) dias (período anterior) para 15 (quinze) dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e **aumento** de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

12 (doze) dias (período anterior) para 21 (vinte e um) dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (ajuizamento da ação à prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** do prazo médio, de 232 (duzentos e trinta e dois) dias (período anterior) para 190 (cento e noventa) dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e uma **redução** de 327 (trezentos e vinte e sete) dias (período anterior) para 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; etc.) e adote medidas efetivas para reduzir os prazos supracitados.

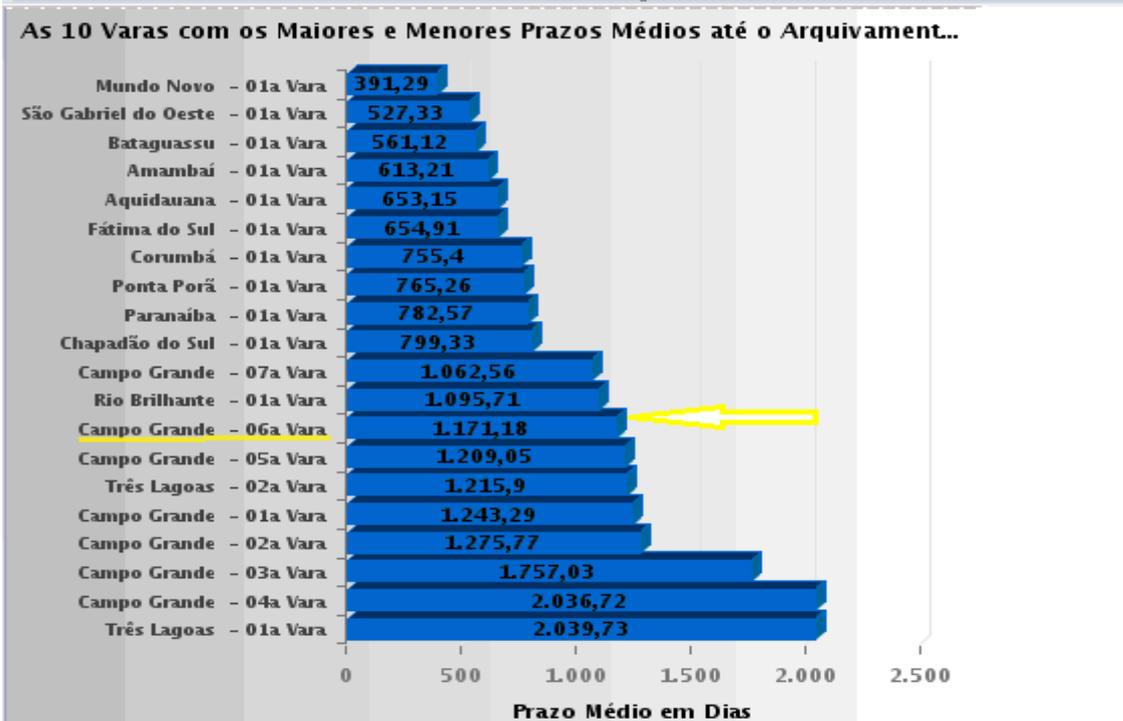
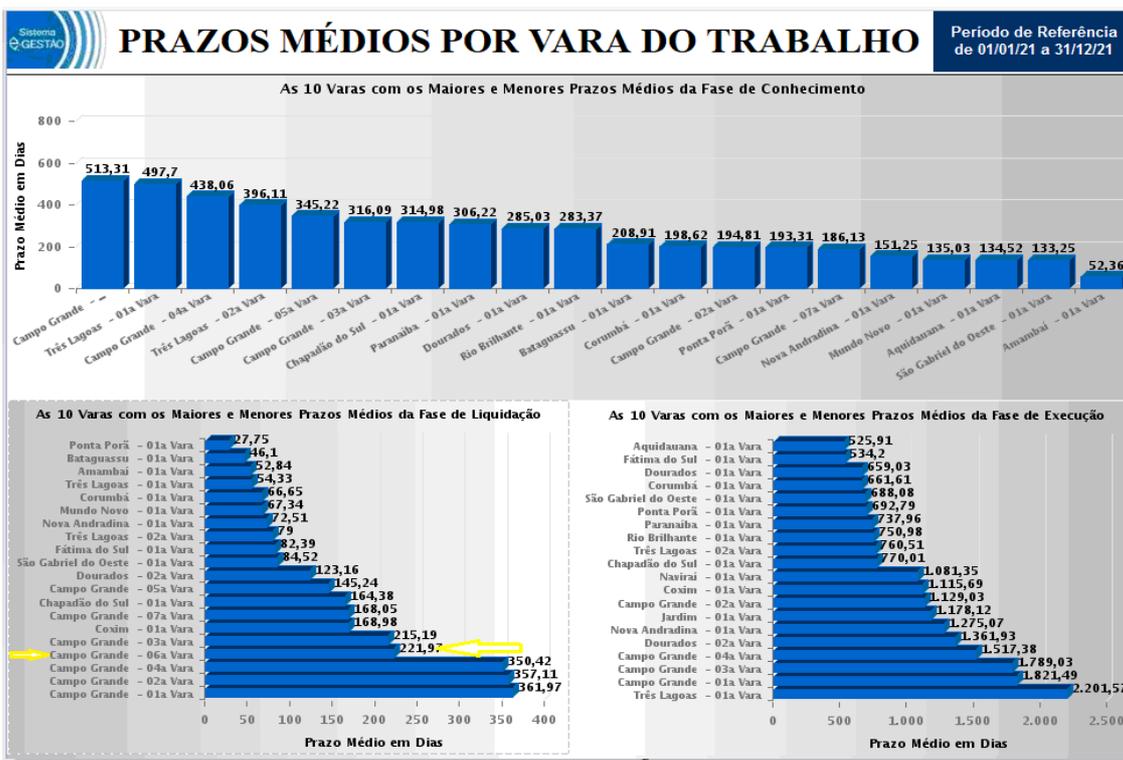
10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Campo Grande	1.102	282	496	222	529	946	1.543	1.171

Os valores acima foram arredondados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande figurou entre as 10 unidades com maior prazo médio nas fases de liquidação (222 dias) e do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (1.171 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.2 e 10.3.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Alexandre Marques Borba	36
André Luis Nacer de Souza	4
Beatriz Maki Shinzato Capucho	4
Bruno Vinicius Lima Bragiato	4
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	51
Fabiane Ferreira	10
Juliana Martins Barbosa	20
Keethlen Fontes Maranhão	2
Lilian Carla Issa	1
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	2
Marco Antonio de Freitas	1
Marco Antonio Miranda Mendes	401
Nadia Pelissari	366
Renato de Moraes Anderson	97
Renato Luiz Miyasato de Faria	1
Valdir Aparecido Consalter Júnior	20
Vivian Letícia de Oliveira	1
Total	1.018

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/9/2021 a 31/7/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
36	7,38%	488	97	22,82%	425	80	31,87%	251

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

A unidade tem apresentado evolução no percentual de sentenças líquidas. Houve aumento de 15,44% pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021 e 9,05% pontos percentuais, considerando os anos de 2021 para 2022 (até 31/7/2022).

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte	49%	55%	58%**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

"...No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"...Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Relatório com o percentual de sentenças líquidas, por Região Judiciária encaminhadas ao Núcleo da Corregedoria no período de 1/1/2022 a 30/6/2022:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



**Iº GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR REGIÃO
JUDICIÁRIA**

JANEIRO DE 2022 A JUNHO DE 2022

Dados atualizados em 01/06/2022

Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - Sistema E-Gestão

Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	2.512	5.108	49,2
13a - PB	4.183	5.414	77,3
14a - RO e AC	885	3.332	26,7
16a - MA	2.592	5.763	45,0
17a - ES	2.221	4.734	46,9
19a - AL	2.128	2.691	79,1
20a - SE	2.559	2.830	90,4
21a - RN	3.076	3.481	88,4
22a - PI	679	2.503	27,1
23a - MT	3.762	4.341	86,7
24a - MS	323	3.984	20,7
TOTAL	26.424	44.181	67,6

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e que no de 2022 foi concluída a capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6.4.2022 a 3.6.2022), e mais 2 (duas) turmas (de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até julho de 2022 a unidade apresentou índice de sentenças líquidas inferior ao percentual médio dos Tribunais de idêntico porte, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 30/4/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria as audiências, no período correicionado, foram realizadas de forma mista, presencial e telepresencial.

13.2 Realização das audiências

As audiências são realizadas em pauta dupla, tendo em vista haver na unidade Juiz Auxiliar?	Sim	Não
	X	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor (a) de Secretaria		

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

13.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Juiz do Trabalho Substituto André Luis Nacer de Souza.
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	20/10/2022
Instrução	24/10/2022
Encerramento de Instrução	16/3/2023
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 11/8/2022 (referente ao período de 11/8/2022 a 11/8/2024)

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	85

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 11/8/2022 (referente ao período de 11/8/2022 a 11/8/2024)

Na data de 11/8/2022 existiam 85 (oitenta e cinco) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 16/3/2023, como a mais longínqua para sessão.

Oportuno destacar que a unidade, por ocasião da audiência de instrução, designa as perícias necessárias e já marca a sessão para encerramento da instrução.

Conforme observado nas ATSum 0024875-90.2021.5.24.0006 e ATOrd 0024194-86.2022.5.24.0006, o intervalo de tempo entre a perícias designadas (26/9/2022 e 26/10/2022, respectivamente) e as sessões de encerramento da instrução (15/2/2023 e 16/3/2023, respectivamente), é de aproximadamente 5 (cinco) meses.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade deverá se atentar para redução desse intervalo ou, subsidiariamente, antecipar as audiências de encerramento assim que os processos atinjam a maturidade suficiente, pois o prazo acima do necessário prejudica a eficiência na solução do feito e na entrega da prestação jurisdicional (CF, 5º, LXXVIII).

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correccionado atual)		3/8/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	187	349
	Exceto Rito Sumaríssimo	434	323
	Total	621	672
Instrução	Rito Sumaríssimo	188	219
	Exceto Rito Sumaríssimo	363	483
	Encerramento de Instrução	177	234
	Total	728	936
Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	1	13
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	1	13
Conciliação conhecimento		140	106
Conciliação execução		109	152
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		1	1
Total		1.600	1.880



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/9/2021 a 31/7/2022.

Constatou-se que no período correicionado foram realizadas 13 (treze) audiências unas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

No período da correicionado anterior foram realizadas 109 (cento e nove) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 152 (cento e cinquenta e duas) audiências. Houve, portanto, **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que os processos em fase de execução que recebem requerimento das partes para inclusão em pauta são movimentados ao CEJUSC, informou ainda, que a secretaria se empenha em reduzir o acervo. Para tanto promove as pesquisas patrimoniais e, caso nada seja encontrado, intima o exequente advertindo-o da aplicação da prescrição intercorrente (Súmula 12 TRT), alega também, que o quadro financeiro/econômico do país aliado ao procedimento da reforma trabalhista impactaram negativamente nesta fase, pois aumentaram as execuções inexitosas, bem como a quantidade de impugnações aos cálculos e de embargos, postergando o arquivamento do feito.

14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 28.916.400,56
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 266.195,18
Contribuição Previdenciária	R\$ 3.162.513,18
Imposto de Renda	R\$ 365.238,02
Multas	R\$ 13.210,73

A Secretaria deve continuar registrando no PJe todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	11
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	11

(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**) Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Procedimento	Sim	Não	OBS.
1 A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2 A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3 A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4 A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil.	X		
5 A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?	X		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024272-80.2022.5.24.0006	A	Precedente 13 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS - IUJ 0024220-39.2021.5.24.0000
0024572-76.2021.5.24.0006	A	Precedente 13 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS - IUJ 0024220-39.2021.5.24.0000
0024570-09.2021.5.24.0006	A	Precedente 13 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS - IUJ 0024220-39.2021.5.24.0000
0024568-39.2021.5.24.0006	A	Precedente 13 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS - IUJ 0024220-39.2021.5.24.0000
0024912-20.2021.5.24.0006	A	Precedente 13 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS - IUJ 0024220-39.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível,	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a frente e o verso do papel	
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 232 dias (no ano anterior o prazo era de 225 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.	X		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 232 dias e neste período é de 190 dias. O prazo médio, em relação ao rito exceto sumaríssimo, no último período correicionado, era de 327 dias e neste período é de 285 dias, item 10.6.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para	X		O Diretor de Secretaria informou que as caixas do sistema são revisadas continuamente para evitar que processos fiquem paralisados desnecessariamente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como, em razão das constatações registradas no item 17, alínea "e.2".</p>			
<p>Adote a rotina de utilização do GIGS na tarefa de "Cumprimento de Providência" (item 17, alínea "e.2"). A referida ferramenta possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação.</p>	<p>Parcialmente atendida</p>		<p>Conforme se observou da análise do Painel Global - Cumprimento de Providências, parte dos processos possuem GIGS. Ressalta-se, também, que parte dos registros (GIGs) se encontram com os "reloginhos vermelhos" indicando prazos vencidos.</p>
<p>Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.</p>	<p>X</p>		<p>Realizada a movimentação dos processos e comunicada à Corregedoria Regional - Pjecor CorOrd n 0000033-62.2021.2.00.0524</p>
<p>Observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "s", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito</p>	<p>X</p>		<p>O Diretor informou que a unidade passou a realizar a liberação após a homologação dos cálculos em que há a fixação do quantum debeat.</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.			
Continue o Juízo envidando esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc.	Parcialmente atendida		O Juízo aumentou em 9,05 pontos percentuais o seu índice de sentenças líquidas proferidas, conforme análise realizada no item 12, porém ainda com percentual abaixo da média desejada.
Estabeleça contato com os Oficiais de Justiça, vinculados à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça, prestando contas da ocasião do contato e do que eles fizeram nos 30 dias subsequentes.	X		O Diretor de Secretaria informou que conseguiu providenciar o acesso dos oficiais de justiça ao RENAJUD, todavia, não foi possível avançar na capacitação dos oficiais.
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".	Parcialmente atendida		A unidade informou que do passivo detectado, remanesceram 23 (vinte e três) processos e destes, apenas 9 não tiveram as contas zeradas. O plano de trabalho foi apresentado à Corregedoria Regional - Pjecor CorOrd n 0000033-62.2021.2.00.0524.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 22/8/2022, registrou 641(seiscentos e quarenta e um) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 119(cento e dezenove), Aguardando Prazo 98(noventa e oito), Análise 41(quarenta e um), Conclusão ao Magistrado 149(cento e quarenta e nove), Cumprimento de Providências 153(cento e cinquenta e três), Elaborar Decisão 2(dois), Elaborar Decisão-Dependência 1(um), Elaborar Despacho 27(vinte e sete), Elaborar Sentença 17(dezessete), Iniciar Execução 2(dois), Prazos Vencidos 2(dois), Remeter ao 2º Grau 18(dezoito) e Triagem Inicial 12(doze);

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: **Data da análise: 30/8/2022:**

FASE DE CONHECIMENTO

ATOrd 0001482-54.2012.5.24.0006 - META 2 - em 22/11/2021 houve manifestação da parte autora. Apenas em 6/5/2022 o processo foi concluso e proferido despacho em 11/5/2022 concedendo 30 dias para o autor manifestar a respeito da nomeação de inventariante. Há manifestações das partes juntadas em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13/5/2022, 16/5/2022 e 15/7/2022 sem apreciação até a data da análise;

ATOrd 0024995-70.2020.5.24.0006 - META 2 - em 6/7/2022 o feito foi recebido pela unidade com sentença anulada para novo julgamento e segue pendente de análise;

ATOrd 0024933-30.2020.5.24.0006 - META 2 - processo encontrava-se suspenso por determinação judicial, aguardando manifestação do autor. Em 20/7/2022 o autor apresentou a informação solicitada e requereu o prosseguimento do feito, sendo este o último andamento;

ATOrd 0024489-94.2020.5.24.0006 - foi homologado acordo em 15/3/2021, em 10 parcelas com final em janeiro de 2022. No item 5 do referido acordo constou que após o decurso do prazo para a parte denunciar o descumprimento da avença a secretaria deveria apurar o valor das contribuições previdenciárias. Apenas em 9/6/2022 a secretaria certificou que o processo aguarda apuração de valores sendo este o último movimento até a data da análise, permanecendo os autos na tarefa Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS para controle;

ATOrd 0024489-94.2020.5.24.0006
ELIANE VALADARES LARA x ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS

Cumprimento de
Providências
Fase: Conhecimento

10/02/2022
09:11

ExTiEx 0024630-45.2022.5.24.0006 - processo distribuído em 24/6/2022 e até a data da análise permanece na tarefa "Elaborar Decisão-Dependência";

ExTiEx 0024630-45.2022.5.24.0006
CLEMERSON SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS x JBS S/A



Elaborar decisão -
Dependência
Fase: Conhecimento

27/06/2022
11:12

ConPag 0024581-38.2021.5.24.0006 - em 3/3/2022 foi proferida sentença na qual restou determinado que, após o trânsito em julgado, o valor depositado deveria ser transferido ao inventário que tramita na Vara de Família e Sucessões. Em 24/3/2022 a Secretaria certificou o trânsito e até a data da análise não houve o cumprimento dos comandos da sentença. Os autos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ConPag 0024581-38.2021.5.24.0006 BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA x EDUARDO PIRES DE SOUZA E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	24/03/2022 08:13
---	--	-----------	---------------------

ATOrd 0024089-85.2017.5.24.0006 - em 13/3/2022 determinou-se a devolução do valor do depósito recursal à reclamada e arquivamento do feito, sendo este o último andamento. O processo encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ATOrd 0024089-85.2017.5.24.0006 CARLOS ALBERTO ROMULO PROCOPIO x VIA S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	17/03/2022 08:51
--	--	-----------	---------------------

ConPag 0024393-79.2020.5.24.0006 - em 7/1/2022 foi proferida sentença a qual determinou a liberação do valor consignado e reconheceu como devido o pagamento do saldo de salário, 13º salário proporcional e FGTS, autorizando o abatimento do valor depositado. A secretaria certificou o trânsito em julgado e até a data da análise não foi realizada a liberação e as demais determinações do comando sentencial. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ConPag 0024393-79.2020.5.24.0006 FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA x JOSE VIEIRA BRANCO	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	03/02/2022 11:36
--	--	-----------	---------------------

ATOrd 0024292-76.2019.5.24.0006 - em 6/4/2022 foi proferido despacho determinando o recolhimento das contribuições previdenciárias utilizando-se dos valores pagos pelas reclamadas. Após a comprovação do pagamento no sistema, determinou-se o arquivamento dos autos. Em 8/4/2022 foi certificada a juntada do alvará eletrônico SisconDJ-JT finalizado, sendo esta a última tramitação até a data da análise. O processo encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ATSum 0025066-43.2018.5.24.0006 FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA x JOSE VIEIRA BRANCO	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	07/04/2022 11:19
---	--	-----------	------------------

ATSum 0025066-43.2018.5.24.0006 - em 15/2/2022 determinou-se o cumprimento do Acordo por meio do Setor de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Cálculos para efetuar o lançamento dos valores do acordo e efetuar as liberações que se fizerem necessárias, após cumprido, determinou-se o arquivamento do feito. Até a data da análise o processo encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ATSum 0025066-43.2018.5.24.0006 MONICA APARECIDA BRUM OCAMPOS x ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	22/02/2022 17:42
---	---	-----------	---------------------

ATSum 0024063-48.2021.5.24.0006 - em 11/2/2022 a secretaria certificou o trânsito e julgado. Por se tratar de Sentença líquida, em 13/2/2022 o reclamado foi intimado para pagamento, efetuando-o em 7/3/2022. A secretaria procedeu à liberação em 8/3/2022, sendo este o último movimento até a data da análise. O processo encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS;

ATSum 0024063-48.2021.5.24.0006 SEBASTIAO VARGAS x VERZANI & SANDRINI LTDA E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Liberação	08/03/2022 08:25
--	---	-----------	---------------------

ATSum 0024597-89.2021.5.24.0006 - em 7/2/2022 a secretaria certificou o trânsito em julgado. Em 29/4/2022 foi determinada, ao Setor de Cálculo, atualização da verba deferida na sentença e a intimação da reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Até a data da análise não foi realizada a atualização, permanecendo o processo na tarefa Cumprimento de Providência, sem inserção de GIGS;

ATSum 0024597-89.2021.5.24.0006 CYNTHIA ADALGISA MESQ/EDOVAS DE AGUIAR FALSON x ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		02/05/2022 11:14
---	---	--	---------------------

ATSum 0024181-87.2022.5.24.0006 e **ATOrd 0024555-06.2022.5.24.0006** - foram homologados acordos em audiência, no entanto, os processos continuam na tarefa "Aguardando Audiência", o que pode ocasionar, sem que seja percebido pela Secretaria, a permanência na tarefa além do tempo necessário;

ATSum 0024181-87.2022.5.24.0006 RODEL DE SOUZA NILS x SUL TEC SERVICOS EM MANUTENCAO DE OBRAS EIRELI	Aguardando audiência Fase: Conhecimento		07/06/2022 17:25
---	--	--	---------------------

ATOrd 0024555-06.2022.5.24.0006 ALINE MARIA MARTINS MIRANDA x LUIZA NOGUEIRA CUSTODIO	Aguardando audiência Fase: Conhecimento		21/07/2022 15:27
--	--	--	------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024341-15.2022.5.24.0006 - em 4/8/2022 encerrou-se a instrução processual e até a data da análise os autos não foram conclusos para julgamento (tarefa "Aguardando audiência");

ATSum 0024341-15.2022.5.24.0006
RICARDO FELIPE MARTINS PRADO x INDUSTRIAS RIGNA MECANICA LTDA
Aguardando audiência
Fase: Conhecimento
17/05/2022
13:22

ATOrd 0024365-43.2022.5.24.0006 - em 15/8/2022 foi realizada audiência e determinada reiteração de ofício à instituição financeira. Referida diligência não foi cumprida e os autos continuam na tarefa "Aguardo Audiência"

ATOrd 0024365-43.2022.5.24.0006
Aguardando audiência
Fase: Conhecimento
20/07/2022 12:47

FASE DE LIQUIDAÇÃO

CumPrSe 0025075-97.2021.5.24.0006 - em 8/4/2022 determinou-se a intimação da União, relativamente às contribuições previdenciárias, com posterior retorno dos autos conclusos para a homologação dos cálculos. A manifestação ocorreu em 20/5/2022 sendo este o último andamento até a data da análise, permanecendo o processo na tarefa "Elaborar Decisão";

CumPrSe 0025075-97.2021.5.24.0006
LUCIANO MIRANDA CABREIRA x VIA S.A.
Elaborar decisão
Fase: Liquidação
Homologação
03/08/2022
14:21

ATOrd 0025108-92.2018.5.24.0006 - em 16/12/2021 determinou-se o cumprimento despacho anterior de 3/12/2021, que homologou os cálculos, converteu o depósito recursal em penhora e determinou a sua liberação, após decorrido o prazo sem manifestação. O processo encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem inserção de GIGS e sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0025108-92.2018.5.24.0006
Cumprimento de Providências
Fase: Cumprimento de Providências
Liberação
03/08/2022 18:55

ATSum 0024467-70.2019.5.24.0006 - em 13/12/2021 determinou-se a liberação de valores, caso houvesse pagamento sem oposição de Embargos. Em 17/12/2021 a reclamada juntou a Guia de Depósito Judicial. A secretaria certificou o encaminhamento dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

autos para o Setor de Cálculos e somente em 30/8/2022 foi e intimado o autor para fornecer os dados bancários para transferência dos valores;

ATOrd 0024471-10.2019.5.24.0006 - em 15/2/2022 foi proferido despacho deferindo a dilação de prazo para a reclamada pagar o saldo remanescente da execução e, após, comprovado o depósito, determinou o recolhimento das contribuições previdenciárias, o registro dos pagamentos e o arquivamento dos autos. Em 10/3/2022 a reclamada comprovou pagamento, estando os autos na tarefa de cumprimento de providência, sem GIGS, até a data da análise;



ATSum 0024352-15.2020.5.24.0006 - em 8/3/2022 foi proferido despacho determinando a intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar no processo o depósito do débito remanescente, sob pena de penhora. A reclamada, em 11/3/2022 fez a comprovação e requereu a extinção da execução, sendo esta a última movimentação, estando os autos na tarefa de cumprimento de providência, sem GIGS, até a data da análise;



ATOrd 0024815-88.2019.5.24.0006 - em 24/3/2022 foi proferido despacho deferindo a dilação de prazo para a reclamada pagar o valor do débito exequendo e, após, comprovado o depósito, determinou a liberação dos valores, após o prazo para embargos. Em 1º/4/2022 a secretaria certificou que a reclamada manifestou que não seriam interpostos embargos e encaminhou o processo para liberação de valores. Foi certificada a liberação por alvará no SISCONDJ, em 5/4/2022, sendo esta a última tramitação até a data da análise, estando os autos na tarefa de Cumprimento de Providências, sem GIGS;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0025191-74.2019.5.24.0006 - em 16/3/2022 o reclamado foi citado para pagamento do débito exequendo, comprovando o pagamento em 25/3/2022. Em 29/3/2022 foi expedido o alvará para pagamento do débito e em 5/4/2022 foi expedido à reclamada alvará para liberação do depósito recursal, sendo esta a ultima tramitação até a data da análise, estando os autos na tarefa de Cumprimento de Providências, sem GIGS;



ATOrd 0024604-18.2020.5.24.0006 - em 17/3/2022 foi proferida decisão homologando acordo em 3 parcelas, com a primeira vencível 10 dias a partir da data do protocolo do acordo (15/3/2022), sendo esta a ultima tramitação até a data da análise, estando os autos na tarefa de Cumprimento de Providências, sem GIGS;



ATOrd 0024319-25.2020.5.24.0006 - em 15/7/2022 foi determinada a citação dos executados, sendo que o prazo de manifestação de uma das executadas, citada via postal, não foi fechado ou inserida a data da ciência. O Processo encontra-se na tarefa de Aguardando Prazo e pode permanecer mais que o tempo necessário sem a diligência da secretaria;

Expediente(s) do processo 0024319-25.2020.5.24.0006

1º grau	2º grau	TST								
Destinatário	Tipo de Documento	Meio de Expedição	Data de Criação	Data de Ciência	Distribuído em	Oficial de Justiça	Confirmado por	Prazo	Fim do Prazo	Fechado
SYNERGY GROUP CORP	Intimação	Correios	15/07/2022	<input type="checkbox"/>	--	--	--	5	--	<input type="checkbox"/>
OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A	Intimação	Correios	15/07/2022	--	--	--	--	5	--	Sim

ATSum 0024635-38.2020.5.24.0006 - no dia 9/5/2022 o reclamado apresentou impugnação aos cálculos de liquidação e o autor manifestou-se em 12/7/2022. Os autos encontram-se na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

CumPrSe 0024201-78.2022.5.24.0006 - no dia 4/5/2022 o reclamado apresentou impugnação aos cálculos de liquidação e o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

autor manifestou-se em 25/5/2022. Os autos encontram-se na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

ATOrd 0024123-55.2020.5.24.0006 - no dia 23/5/2022 o reclamado apresentou impugnação aos cálculos de liquidação e o autor manifestou-se em 27/5/2022. Os autos encontram-se na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

ExProvAS 0024615-13.2021.5.24.0006 - em 3/5/2022 foi proferido despacho que determinou a intimação de um dos reclamados, e, após, que os autos retornassem conclusos para análise da impugnação aos cálculos de liquidação. O réu foi intimado por edital em 13/5/2022, ficando desde então na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

ATOrd 0025075-73.2016.5.24.0006 - em 18/1/2022 os cálculos foram homologados e realizada a citação do reclamado. Foi deferida a dilação de prazo ao reclamado para pagamento do débito exequendo. Não houve manifestação e o Juízo determinou ao Setor de Cálculos, o prosseguimento dos atos de execução. O processo permaneceu tramitando na fase de liquidação, restando frutífera a penhora por meio do SISBAJUD. Em 26/2/2022 o executado foi intimado da penhora e apresentou embargos à execução. O exequente foi intimado e apresentou manifestação aos embargos e também apresentou impugnação aos cálculos. O executado foi intimado e manifestou-se em 27/5/2022, ficando desde então, os autos na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0025928-19.2015.5.24.0006 - em 31/5/2022 foi determinado, no item 5, a intimação do 2º executado para ser realizada a liberação dos valores bloqueados, caso não houvesse recurso. Em 6/6/2022 o executado apresentou Agravo de Petição, sendo este o último movimento até a data da análise, permanecendo o processo na tarefa "Elaborar Decisão";



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025928-19.2015.5.24.0006
EVA DAIANE BIANCHE SOUZA x BARBOSA CORREA & NOWAK LTDA - ME E OUTROS

Elaborar decisão
Fase: Execução

Admissibilidade de recurso

07/06/2022
17:29

ATOrd 0000026-69.2012.5.24.0006 - em 9/7/2021 o exequente foi intimado a indicar diretrizes de prosseguimento. A manifestação ocorreu em 24/8/2021. Apenas em 1/12/2021 os autos foram conclusos e determinou-se a realização de diligências executórias das quais, CNIB e SERASA não foram realizadas até a data da análise. A Secretaria certificou em 9/2/2022 a inclusão no BNDT, sendo este o último movimento;

ATOrd 0000026-69.2012.5.24.0006
WALLACE PEREIRA DA SILVA E OUTROS x RUDINEI GARCIA ALVES - ME E OUTROS

Cumprimento de Providências
Fase: Execução

CNIB

03/02/2022
16:06

ATOrd 0024460-49.2017.5.24.0006 - em 18/1/2022 foi determinado o desbloqueio de valores contritos pelo SISBAJUD, o que não foi cumprido até a data da análise. Há petição não apreciada de 21/1/2022 e os autos permanecem na tarefa "Cumprimento de providências";

ATOrd 0024460-49.2017.5.24.0006
REGINA JOSE DE AMORIM x LEONIDE EVANGELISTA URCINO HERZER - ME E OUTROS



Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Liberação

31/01/2022
07:23

ATOrd 0025374-21.2014.5.24.0006 - em 10/3/2021 foi certificado o encaminhamento do processo para realização da intimação do sócio, uma vez que a intimação anterior, datada de 14/7/2020, não foi encaminhada. Uma nova intimação foi expedida em 8/4/2021. Em 24/2/2022 a secretaria novamente certificou que reenviou a intimação, sendo este o último movimento até a data da análise, estando os autos na tarefa de cumprimento de providência, sem a inserção de GIGS;

ATOrd 0025374-21.2014.5.24.0006
PATRICIA ALVES x FR TRANSPORTES EIRELI - EPP E OUTROS

Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Calculista

24/02/2022
15:42

ATOrd 0025537-93.2017.5.24.0006 - em 22/2/2022 determinou-se a intimação do executado para apresentar embargos à execução que foi expedida no mesmo dia, sendo este o último movimento até a data da análise. Há petição não apreciada de 24/2/2022;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025537-93.2017.5.24.0006
JANIELY GAGARYN BRAGA DE MACEDO x CARLOS JOSE MILHOMEM SANTOS - ME E OUTROS

Cumprimento de
Providências
Fase: Execução

Liberação

24/03/2022
14:01

ATSum 0024611-10.2020.5.24.0006 - em 22/2/2022

determinou-se a intimação do executado para oposição de embargos à execução, que foi expedida no mesmo dia, sendo este a última tramitação até a data da análise, estando os autos na tarefa de cumprimento de providência, sem a inserção de GIGS;

ATSum 0024611-10.2020.5.24.0006
NATASHA ESPINOSA DE OLIVEIRA x MOVSTORE PLANEJADOS LTDA - ME E OUTROS

Cumprimento de
Providências
Fase: Execução

Liberação

24/03/2022
14:12

ATOrd 0025771-46.2015.5.24.0006 - em 17/8/2021 o

Oficial de Justiça certificou a devolução o Mandado. Em 24/11/2021 foi determinado que o exequente indicasse o novo endereço do réu. A manifestação ocorreu em 30/11/2021 e a intimação foi expedida em 6/12/2021. Apenas em 7/3/2022 a Secretaria juntou o comprovante de entrega e este foi o último andamento até a data da análise, estando os autos na tarefa de cumprimento de providência, sem a inserção de GIGS;

ATOrd 0025771-46.2015.5.24.0006
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL x LUIZ CARLOS LOPES FERREIRA



Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Liberação

07/03/2022 16:59

ATOrd 0025448-07.2016.5.24.0006 - em 6/6/2022 foi

determinada a citação dos sócios para que pagassem o débito atualizado no prazo de 48 horas ou garantirem a execução, sob cominação de penhora. As intimações foram realizadas, via postal e por edital. As citações por meio postal não foram fechadas e também não houve inserção de data da ciência. O Processo encontra-se na tarefa de Aguardando Prazo e pode permanecer mais que o tempo necessário sem a diligência da secretaria;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Expediente(s) do processo 0025448-07.2016.5.24.0006

1º grau	2º grau	TST									
Destinatário	Tipo de Documento	Meio de Expedição	Data de Criação	Data de Ciência	Distribuído em	Oficial de Justiça	Confirmado por	Prazo	Fim do Prazo	Fechado	
TAMMY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACÕES LTDA.	Edital	Diário Eletrônico	08/07/2022	11/07/2022	--	--	Sistema	2	13/07/2022	Sim	
GILBERTO ROMANATO	Intimação	Correios	06/06/2022		--	--	--		2	--	<input type="checkbox"/>
TAMMY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACÕES LTDA.	Intimação	Correios	06/06/2022	--	--	--	--	2	--	Sim	
MARATONA PARTICIPACÕES LTDA.	Intimação	Correios	06/06/2022		--	--	--		2	--	<input type="checkbox"/>

ATOrd 0024682-17.2017.5.24.0006 - em 19/5/2022 um dos executados apresentou embargos à execução e o exequente foi intimado em 20/5/2022, estando desde então na tarefa de "Análises - Conclusão ao Magistrado";

Os processos ATSum 0024635-38.2020.5.24.0006, CumPrSe 0024201-78.2022.5.24.0006, ATOrd 0024123-55.2020.5.24.0006, ExProvAS 0024615-13.2021.5.24.0006, ATOrd 0025075-73.2016.5.24.0006, relacionados na fase de liquidação e o processo ATOrd 0024682-17.2017.5.24.0006, na fase de execução encontram-se na tarefa "Análises - Conclusão ao Magistrado", desde maio de 2022. A caixa "Analises" é um local de "passagem", por meio da qual os processos chegam e devem ser direcionados às respectivas tarefas, evitando ficar ali paralisados. Oportuno destacar que quando a secretaria deixa os processos na tarefa "conclusão ao magistrado", sem escolher e vincular um juiz, isto faz com que os referidos processos, de fato, não estejam conclusos a nenhum magistrado, gerando incerteza e insegurança às partes e advogados que não conseguem visualizar que seus processos estão conclusos com o juiz. Ressalta-se, ainda, que esse procedimento pode ocasionar sobrecarga de trabalho (balcão de atendimento, ligações, e-mail, balcão virtual, etc.) e, até mesmo, evitáveis reclamações perante esta Corregedoria ou a Ouvidoria. Portanto, recomenda-se que a unidade realize, diariamente, a revisão e o direcionamento dos processos que passam pela caixa "Análises"; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

promova a correta conclusão dos processos aos respectivos magistrados, vinculando-os ao movimento processual;

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0025221-12.2019.5.24.0006 e ATOrd 0025157-36.2018.5.24.0006;**

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024318-11.2018.5.24.0006;**

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0024416-25.2020.5.24.0006:** no dia 16/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 15/8/2022 e **ATOrd 0024977-15.2021.5.24.0006:** no dia 29/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 25/8/2022;

f) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos de liquidação simples são elaborados pelas partes ou apurados pela Secretaria e, nos casos de maior complexidade faz-se a nomeação de perito, conforme constatado pela equipe correicional: **ATOrd 0025184-19.2018.5.24.0006:** foi nomeado perito que apresentou os cálculos por meio do PJe-Calc e no dia 9/8/2022 a secretaria atualizou, também utilizando o PJe-Calc. **ATOrd 0024023-66.2021.5.24.0006:** foi nomeado perito que apresentou os cálculos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

por meio do PJe-Calc, **ATOrd 0025134-85.2021.5.24.0006**: foi nomeado perito para apresentação dos cálculos de liquidação e **ATOrd 0024228-61.2022.5.24.0006**: em 9/8/2022 foi determinado que a secretaria elaborasse os cálculos, em razão da baixa complexidade, o que foi realizado em 25/8/2022, pelo PJe-Calc;

f.1) nos processos **ATOrd 0025184-19.2018.5.24.0006** e **ExProvAS 0024528-57.2021.5.24.0006**, **ATOrd 0024023-66.2021.5.24.0006** foram apresentados mediante o uso do PJe-Calc. A unidade utiliza o PJe-Calc, conforme constatado por meio do processo **ATOrd 0024228-61.2022.5.24.0006**, e para atualização, conforme observado nos processos: **ATOrd 0025184-19.2018.5.24.0006**, **ATSum 0024821-27.2021.5.24.0006** e **CumSen 0024578-83.2021.5.24.0006**, portanto em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021, que alterou os §§ 6º a 8º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, estabelecendo que:

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "

g) a citação do executado, em regra é realizada na pessoa do advogado por publicação - DEJT, a exemplo dos processos: **CumSen 0024578-83.2021.5.24.0006** e **ATSum 0024821-27.2021.5.24.0006**;

h) A Vara do Trabalho informou que observa os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, como foi visto nos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

processos **ATOrd 0000820-90.2012.5.24.0006** (registro via sistema Judice), **ATOrd 0025032-73.2015.5.24.0006**, **ATOrd 0025928-19.2015.5.24.0006**, **ATSum 0024103-35.2018.5.24.0006**, **ATOrd 0163600-16.2008.5.24.0006** (registro via sistema Judice), **ATSum 0024751-44.2020.5.24.0006**, **ATSum 0024318-11.2018.5.24.0006**, **ATOrd 0000026-69.2012.5.24.0006** (registro via sistema Judice), **ATOrd 0024460-49.2017.5.24.0006**;

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SERASAJUD e CNIB, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATOrd 0025032-73.2015.5.24.0006**, **CumSen 0024578-83.2021.5.24.0006**;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), conforme se observou no processo **ATOrd 0025928-19.2015.5.24.0006**;

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora e, nos casos em que são oferecidos embargos, há apreciação deles, o que foi constatado por meio do processo **ExProvAS 0024715-02.2020.5.24.0006**;

l) da penhora realizada, em regra, a intimação é realizada via DEJT, ao advogado do executado, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0025537-93.2017.5.24** e **ATSum 0024751-44.2020.5.24.0006**.

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis não se faz o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito;

n) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n°



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

38/2019, conforme se verificou nos processos: **ATOrd 0024593-57.2018.5.24.0006**, **CartPrecCiv 0024681-90.2021.5.24.0006**, **ATOrd 0025733-68.2014.5.24.0006**, **ATOrd 0024654-15.2018.5.24.0006**, **CartPrecCiv 0024681-90.2021.5.24.0006**, **CartPrecCiv 0024811-17.2020.5.24.0006**, **ATOrd 0025663-80.2016.5.24.0006**, **ATOrd 0001528-09.2013.5.24.0006**, **ATOrd 0025045-67.2018.5.24.0006**, **ATOrd 0024966-25.2017.5.24.0006**, **ATOrd 0024787-28.2016.5.24.0006**, **ATOrd 0025079-47.2015.5.24.0006**, **ExFis 0024452-72.2017.5.24.0006** e **ATSum 0025353-74.2016.5.24.0006**;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais, e a citação/intimação do sócio via postal e se infrutífera, por mandado, conforme se constatou no processo **ATSum 0024596-41.2020.5.24.0006**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a unidade passou a liberar o depósito recursal após a homologação dos cálculos em que há a fixação do *quantum debeat*. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) o Diretor de Secretaria informou após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar há determinação de sobrestamento, conforme se observou no processo **ATSum 0024727-50.2019.5.24.0006**. Constatou-se que a Secretaria da Unidade faz o controle de prazo dos processos em sobrestamento, por meio do GIGS;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Contas

Filtros

Banco: Todas
Conta: Exemplo: 122456-7
Saldo: 0,01
Verificar opções

Reclamante: Vara nome ou nº documento
Reclamado: Indica nome ou nº documento
Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da jurisdição
Vara: Nome da Vara
Vara associada: 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Processo: Número do Processo
Com processo arquivado: 14/02/2019
Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas Contas unificadas Regime Especial Contas saneadas Recursais

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
	12001029	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0024071-50.2018.5.24.0006	ESTEVÃO BAR	REGOORS SAU	493,24	
	15001134	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0009700-34.2007.5.24.0006	HERICKSON SE	EDNEIA BATIST	100,92	
	18001300	3 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0001600-06.2007.5.24.0006	CLAUDINEI ALV	GOVERNO DO	1.703,95	
	17001014	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0133000-00.2006.5.24.0006	RICARDO CAR	A SALADERIA	642,64	
	18001318	TRT 24 REGIÃO	CAMPO GRANDE	0021300-31.2008.5.24.0006	CONFEDERAC	MAD GHANDU	368,65	
	19001047	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0012500-48.2007.5.24.0006	DELA MARIA C	FREDERICO CO	421,17	
	20001289	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0025000-36.2017.5.24.0006	ROSARIA DA C	GASTRO CLIN	831,32	
	22001132	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0025196-38.2015.5.24.0006	ERALDO FERN	BONDO & CIA	13.053,69	
	29001047	6 VARA DO TR	CAMPO GRANDE	0133000-80.2006.5.24.0006	RICARDO CAR	A SALADERIA	638,10	

Total items: 47

14 1/1 76 items per page 47 of 47 items

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 75 (setenta e cinco) processos arquivados com contas judiciais ativas e nesta um passivo de 47 (quarenta e sete).

A unidade deverá analisar os processos constantes do Relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

informar ao Núcleo da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado. E ainda, deverá adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

r.2) o Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, foram movimentadas 65 (sessenta e cinco) contas judiciais e destinado um valor total de R\$ 110.230,40 (cento e dez mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos);

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção nos dias 10/6/2021 e 11/6/2021 (AutInsp 0000058-75.2021.2.00.0524), e, no ano em curso, a autoinspeção realizou-se nos dias 9/6/2022 a 10/6/2022 (AutInsp 0000050-64.2022.2.00.0524);

u) verificou-se que nos processos **ATOrd 0024320-39.2022.5.24.0006**, **ATOrd 0024770-26.2015.5.24.0006** e **ATSum 0024103-35.2018.5.24.0006** nos mandados expedidos em 25/7/2022, 22/8/2022 e 11/4/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020.

v) conforme registro no Proad 21.104/2019, a unidade recebeu auxílio, no período de 18/2/2022 a 22/2/2022, da Vara do Trabalho de Amambai, por meio do Diretor de Secretaria, Paulo Roberto Brescovit (documentos 221, 229 e 232). Houve registro de elogio ao referido Diretor pelo auxílio prestado à 6ª VT de Campo Grande. Há registro, ainda, do auxílio recebido da Vara do Trabalho de Bataguassu, de 1º/12/2020 até 31/12/2021 (documentos 84 e 86), por meio dos servidores: Juliana Maria Boverio, Cassia Correa de Souza Mota, Sueli Henrique Jesus, Rogério Xavier Rodrigues, Adriano Ferreira Novaes, Juliana Estácio e Lima, Ricardo Fabiano e Mariana Rivero Araújo Silva. Neste ano, a Vara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

do Trabalho de Bataguassu voltou a auxiliar a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, com início em 8/8/2022 e previsão de término para 31/7/2023, conforme documentos 304 e 317, por meio dos seguintes servidores: Juliana Maria Bovério, Cassia Correa de Souza Mota, Sueli Henrique Jesus, Adriano Ferreira Novaes e Juliana Estácio Silva de Lima;

w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça e a Oficiala de Justiça, abaixo relacionados, não auxiliam nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
Jorge Bertulino de Marco	--
Marinaldo Marques	--

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande (PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524), com decisão em 4/7/2022, a qual manteve a decisão do PROAD 22187/2020, esclarecendo que o auxílio nela previsto está sob a gerência do magistrado da unidade e que a Corregedoria só atuará nos casos em que houver apontamentos de problema/injustificada ausência de atuação dos Oficiais de Justiça vinculados. Desse modo, recomenda-se que a unidade observe o decidido e, se for o caso, comunique à Corregedoria Regional a necessidade de providências, nos termos da decisão do PROAD 22187/2020 (complementada pela decisão de 4.7.2022 no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24 ^a Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2020 a 30/6/2021	739 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	18 ^a
1º/10/2020 a 30/9/2021	647 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	19 ^a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

1º/1/2021 a 31/12/2021	742 ^a	Colocação entre as 1571 Varas do País	23 ^a
1º/4/2021 a 31/3/2022	844 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	24 ^a
1º/7/2021 a 30/6/2022	734 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País	23 ^a

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	111,36%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	98,37%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	49,07%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/7/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	93,55%	NAO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	96,06%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	47,07%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 190 dias (Sumaríssimo) e 285 dias (exceto sumaríssimo), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 170 dias (Sumaríssimo) e 390 (exceto sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

razoável duração do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências e práticas tomadas para redução destes prazos, diretamente nos autos do PJeCor desta correição;

b) **continue** realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **utilize** o GIGS além da tarefa de Sobrestamento, nas demais tarefas, principalmente na pasta de Cumprimento de Providências, a fim de aprimorar o controle de prazos dos processos;

c) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20 - Observações, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

d) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 30/4/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (30/4/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

e) em relação ao auxílio dos Oficiais de Justiça, vinculados à 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, **observe** os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

comandos da decisão do PROAD 22187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022;

f) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar a formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1";

g) com relação aos processos que aguardam o encerramento da instrução, **atente-se** para redução do intervalo entre a realização da perícia e a audiência de encerramento e, tanto quanto possível, antecipe a ocasião (CF, 5º, LXXVIII);

h) após o encerramento da instrução, e estando aptos para prolação de sentença, **observe** o prazo de 1 (um) dia, para remessa dos autos conclusos (CPC, 228);

i) após a secretaria analisar os autos, e estando aptos para prolação de decisão/sentença de Impugnação aos Cálculos/Embargos à Execução, **observe** o prazo de 48h, para remessa dos autos conclusos (CLT, 886). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz, iniciando, desta forma, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença;

j) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, em especial as Metas 1 e 2, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 1, conforme item 22.2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Marco Antonio Miranda Mendes e da Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Nadia Pelissari, os seguintes servidores: Nilton Nogai, Noralina Severina Pereira, João Gabriel Pamplona Mosimann, Aleksandra Balter Alonso Faracco, José Henrique Carvalho de Oliveira, Mariozan Rodrigues do Prado, Iane Cecília Torres Bucinsky de Oliveira, Marta Oliveira Fernandes, Edwin Henrique de Oliveira Weiler, Larissa de Mendonça Loureiro, Ricardo Borges da Silva e Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos, e os estagiários Louyse Rabelo Benites, Dayanne Cristina de Almeida Sousa e Luanny Vitoria da Silva.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Marco Antonio Miranda Mendes e com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Dra. Nadia Pelissari, com o Diretor de Secretaria, Nilton Nogai, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 16h55min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta na 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dra. Nadia Pelissari, em razão de férias do Juiz Titular.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta na
6ª Vara do Trabalho de Campo Grande